



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.583 /2005.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com o Núcleo de Dança Portadores de Alegria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o NÚCLEO DE DANÇA PORTADORES DE ALEGRIA, instituição filantrópica sem fins lucrativos, em conformidade a Plano de Trabalho a ser apresentado e previamente aprovado pela Secretaria envolvida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados, mediante apresentação prévia do Plano de Trabalho e posterior aprovação.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>ODEBAT</u>
Edição N.º	<u>5544</u>
Data	<u>12/03/05</u> pág. <u>10</u>
	<u>J. Alípio</u>
	SERVIDOR